

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 085/2015

ANO

2015

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

061/2015

EMENTA

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO




DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 11 / 08 / 2015



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 11 / 08 / 15

APROVADO 11 / 08 / 15

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 11 / 08 / 15

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 81 / 2015

Data: 11 / 08 / 15

AUTÓGRAFO Nº 81/2015
PROJETO DE LEI Nº61/2015

" Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**, para cumprimento do convênio, visando a construção de 252 (duzentas e cinqüenta e duas) unidades habitacionais através do programa PPM-AD (Administração Direta), no Conjunto Habitacional "Santa Fé do Sul H", onde consta a contrapartida no valor estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para execução de Poço Tubular Profundo, Bomba e Reservatório Elevado de Água, destinados ao abastecimento de água do empreendimento.

Art. 2 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 de agosto de 2015


ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
PRESIDENTE


RONALDO EUGENIO LIMA
1º SECRETÁRIO

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 079/2015

Santa Fé do Sul, 07 de Agosto de 2015.

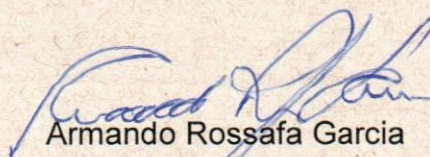
Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências.

A celebração do convênio em questão tem objeto dar início as obras de implantação do *Conjunto Habitacional Santa Fé do Sul H*, localizado nos altos da Vila Mariana, sentido Águas Claras, que contará com 252 (duzentas e cinquenta e duas unidades habitacionais).

Para o início das obras, necessário se faz a execução de Poço Tubular Profundo, Bomba e Reservatório Elevado de Água, visando o abastecimento de água naquele empreendimento.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

061/2015

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**, para cumprimento do convênio, visando a construção de 252 (duzentas e cinquenta e duas) unidades habitacionais através do programa PPM-AD (Administração Direta), no Conjunto Habitacional “*Santa Fé do Sul H*”, onde consta a contrapartida no valor estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para execução de Poço Tubular Profundo, Bomba e Reservatório Elevado de Água, destinados ao abastecimento de água do empreendimento.


Art. 2 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de Agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

11 AGO 2015


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

PROT. N° 392 2015

PROTOCOLO

Processo nº. 85/2015

PROJETO DE LEI Nº. 61/2015.

Ementa: " Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências"

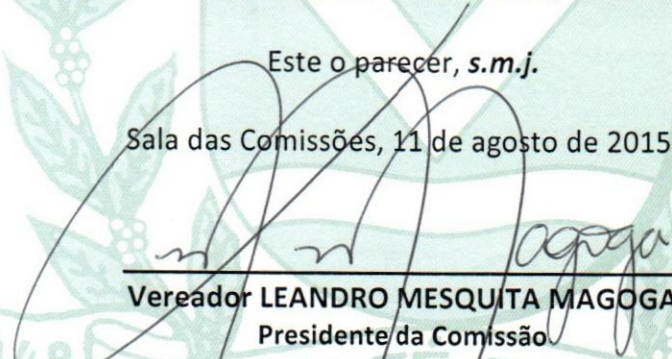
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER


A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu mérito, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2015.


Vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Presidente da Comissão


Vereadora ISABEL ALVES YOSHIDA
Relator


Vereador WAGNER APARECIDO HERNANDES
Membro

Processo nº. 85/2015

PROJETO DE LEI Nº. 61/2015.

Ementa: " Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências"


Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2015.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 85/2015

PROJETO DE LEI Nº. 61/2015.

Ementa: " Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências"

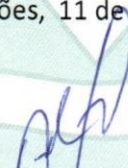
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2015.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 61/2015**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**,
cuja ementa é a seguinte: " **Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da
Habitação do Estado de São Paulo - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e
Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências.**"

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
11 de agosto de 2015

Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência